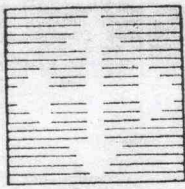


Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas



ADM. JOÃO DE FREITAS

LEI Nº 151/83 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para alienar lotes do Loteamento denominado de "NOVO PLANALTO" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a Alienação dos lotes de propriedade do Município, referentes ao Loteamento denominado de "NÓVO PLANALTO", localizado no Distrito de mesmo nome, que ora acaba de ser devidamente registrado, podendo inclusive proceder a escrituração dos mesmos após a total quitação pelos adquirentes.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a alienação dos lotes, à vista com 10% (dez por cento) de descontos e até 36 (trinta e seis) prestações mensais, e as chácaras também à vista com 10% (dez por cento) de descontos e em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais.

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a nomear uma comissão de avaliação dos lotes a serem vendidos, de no mínimo 6 (seis) pessoas, entendendo-se que os preços serão alcançados pela avaliação por metro quadrado de área.

ARTIGO 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a qualquer tempo, suspender as alienações por tempo determinado, desde que seja comprovadamente de interesse do Município, inclusive com direito a reservas de áreas que possam ser consideradas de interesse futuro para o Município.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 04 dias do mês de novembro de 1.983.

JOÃO ALVES DE FREITAS
-Prefeito Municipal-